



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.574/2016

Altera dispositivos da Lei nº 2.477/2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.477/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei vigorará por tempo indeterminado”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 05/07/2016)